

## **POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS**

### **Objetivo**

A Política de Relacionamento com Terceiros do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) tem por objetivo definir as diretrizes e orientações gerais sobre o relacionamento dos integrantes da Secretaria Executiva do Conass com fornecedores, prestadores de serviços, instituições parceiras, dentre outros, que deve se pautar por preceitos de ética, integridade e transparência, observância do interesse institucional e estrito cumprimento do seu Código de Conduta e Ética.

### **Abrangência**

Esta política se aplica os integrantes da Secretaria Executiva do Conass.

### **Diretrizes gerais**

O Conass não admite a prática de qualquer ato ilícito ou antiético em suas relações com terceiros.

O relacionamento com terceiros deverá ser pautado pela ética e transparência e em estrito cumprimento à legislação aplicável, especialmente a legislação anticorrupção e ao previsto no seu Código de Conduta e Ética.

### **Orientações específicas para audiências e reuniões com agentes privados**

#### **I.      Solicitação e qualificação de audiências e reuniões.**

As audiências e reuniões, presenciais ou virtuais, com agentes privados, devem ser prévia e documentalmente agendadas junto ao Gabinete da Secretaria Executiva do Conass, pelos meios de comunicação corporativos oficiais ([gabinete@conass.org.br](mailto:gabinete@conass.org.br)), mediante registro eletrônico (formulário Google) das seguintes informações:

I - Assunto, objeto da reunião e local;

II - Nome e dados dos interessados que participarão e da instituição/órgão que representa;

III - Nome e dados do integrante da Secretaria Executiva do Conass que conduzirá a reunião.

Todas as solicitações de audiências e reuniões deverão passar pelo processo de qualificação a partir de critérios internos estabelecidos pelas áreas técnicas, de forma a evitar a ocorrência de possíveis conflitos de interesses.

Cada área técnica terá autonomia em definir a periodicidade de atendimento de audiências e reuniões com terceiros de forma a não prejudicar as atividades de rotina do Conass.

## II. Realização de audiências e reuniões

A critério do Secretário Executivo ou de integrante da Secretaria Executiva do Conass, dada a relevância temática da reunião, poderá ser realizado registro mais detalhado, inclusive com a coleta de assinatura dos participantes do referido encontro.

As audiências e reuniões, seja na própria sede ou em outra localidade, terão caráter oficial, devendo, sempre que possível, contar com a participação de, no mínimo, dois integrantes da Secretaria Executiva do Conass.

As audiências e reuniões organizadas pelo Conass, presenciais ou virtuais, serão devidamente registradas em meio eletrônico, cabendo ao integrante da Secretaria Executiva do Conass documentá-la, minimamente, com as seguintes informações:

I - Local (meio), data e hora da audiência e/ou reunião;

II - Nome, cargo ou função dos participantes;

III - Descrição sucinta do assunto tratado e das deliberações tomadas.

Os documentos relacionados a audiências e reuniões deverão ser anexados e arquivados eletronicamente em sistema próprio do Conass.

As comunicações entre o Conass e as partes relacionadas devem ser realizadas em conformidade com as normas internas aplicáveis, por escrito e encaminhadas pelos meios de comunicação corporativos oficiais ([gabinete@conass.org.br](mailto:gabinete@conass.org.br)).

## Conformidade

Esta política será monitorada regularmente pela Coordenação de Desenvolvimento Institucional (CDI), observado o contido no Código de Conduta e Ética do Conass. Quaisquer violações serão apuradas e tratadas de acordo com os procedimentos

disciplinares da Secretaria Executiva do Conass previsto em seu Código de Conduta e Ética.

## **Revisão**

Esta política será revisada anualmente e atualizada conforme necessário para garantir sua relevância e eficácia contínuas.

## **Referências**

- Regimento Interno da Secretaria Executiva do Conass.
- Código de Conduta e Ética do Conass – Decisão nº 007/2024 do Secretário Executivo do Conass, de 29/08/2024.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/332B-46D1-2BBA-E942> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 332B-46D1-2BBA-E942



### Hash do Documento

2875B973137CA7993DEF1405F3E3E7B46E2E4988103C07F8AC5E94241BDC509D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/04/2025 é(são) :

JURANDI FRUTUOSO SILVA (Signatário) - 104.643.443-87 em  
24/04/2025 10:21 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

